
	GPA / DRE	ESCOPO DE SERVIÇOS	
		ESCOPO GERAL: APOIO A REFORMA DO CONVERSOR 3 RC 10555433	DATA: 25/01/2019

REVISÕES									
TE: TIPO EMISSÃO	A - PRELIMINAR	B - PARA APROVAÇÃO	C - PARA CONHECIMENTO	D - PARA COTAÇÃO	E - PARA CONSTRUÇÃO	F - CONFORME COMPRADO	G - CONFORME CONSTRUÍDO	H - CANCELADO	
Rev.	TE	Descrição			Por	Ver.	Apr.	Aut.	Data
0	A	PRELIMINAR			FCL				
1	D	PARA COTAÇÃO			FCL				

ÍNDICE

1. OBJETIVO DO TRABALHO	2
2. INTRODUÇÃO	2
3. ESCOPO	2
4. REQUISITOS TÉCNICOS	2
4.1. REFERÊNCIA DE MERCADO.....	2
4.2. RECURSOS MÍNIMOS.....	2
4.3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	3
4.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	3
5. OBRIGAÇÕES	3
5.1. DA CONTRATANTE	3
5.2. DA CONTRATADA	3
5.3. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES.....	4
6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
7. ENTREGÁVEIS.....	4
8. CRONOGRAMA	5
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
10. NÍVEL DE SERVIÇO	5
11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	6
12. PAGAMENTO.....	6
13. CONFIDENCIALIDADE:	6

 PARANAPANEMA	GPA / DRE	ESCOPO DE SERVIÇOS	
ESCOPO GERAL: APOIO A REFORMA DO CONVERSOR 3 RC 10555433		DATA: 25/01/2019	PÁGINA 2/6
			REV. 00

1. OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo deste documento é estabelecer os requisitos necessários para fornecimento de serviços de apoio na Reforma do Conversor 3 Paranapanema S/A (denominada CONTRATANTE).

PARANAPANEMA S/A

CNPJ: 60.398.369/0004-79

Endereço: Via do Cobre, 3700 – Área Industrial Oeste – COPEC (CEP: 13412-901)

Dias D'Ávila – BA – Brasil

2. INTRODUÇÃO

A CONTRATANTE fará reforma no Forno Conversor e possui demanda de serviços de demolição, com foco na desobstrução, manutenção, reparos e limpeza.

Por este motivo, a CONTRATANTE busca empresas de referência no mercado para prestação de serviços de demolição de alta qualidade e produtividade (com segurança).

3. ESCOPO

O escopo dos serviços de demolição em geral incluem, porém não se limitam a:

- Demolição e limpeza de revestimentos refratários dos fornos da Conversão;
- Demolição e limpeza interna de Resfriadores da Conversão;
- Demolição e limpeza de crostas de cobre nos pisos, estruturas, paredes, equipamentos diversos

Deverá ser considerado quadro fixo abaixo para o período de vigência deste contrato.

Martelheiros (turno rotativo de 4 letras)	12
Técnico de Segurança (part time)	1

OBS 1: A proposta já deverá contemplar os custos relativos ao trabalho noturno e inerentes ao **turno rotativo de 4 letras 3 x2 x2 com 08 horas de trabalho.**

OBS 2: Para cada turno, um dos colaboradores deverá ser classificado como Martelheiro Líder, sendo este o responsável direto pela turma de executantes, além de ser a interface com a CONTRATANTE para recebimento das demandas de serviços.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. REFERÊNCIA DE MERCADO


Para a execução dos serviços é necessário que a CONTRATADA tenha comprovada experiência em demolição industrial.

A CONTRATADA deverá enviar a lista de referências do fornecedor para análise da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.2. RECURSOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá prever os seguintes recursos:

- **Martelletes, ponteiros e todas as ferramentas necessárias para execução das atividades de demolição, inclusive os consumíveis (materiais de desgaste);**
- Ter disponibilidade para realização das atividades em todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados (caso aplicável), quando houver solicitação expressa da CONTRATANTE.
- **O trabalho será realizado em regime de turno rotativa de 04 letras, podendo alterar conforme solicitação da CONTRATANTE.**
- **Manutenção de seus equipamentos e ferramentas durante o período de obra, incluindo, mas não se limitando a preparação, reparo e forjamento a quente das ponteiros dos martelletes. Em caso de quebra, a substituição deverá ser imediata. O ideal é possuir equipamentos e ferramentas reservas.**

 PARANAPANEMA	GPA / DRE	ESCOPO DE SERVIÇOS	
ESCOPO GERAL: APOIO A REFORMA DO CONVERTOR 3 RC 10555433		DATA: 25/01/2019	PÁGINA 3/6 REV. 00

- Mão de obra necessária à execução completa dos serviços. Os profissionais devem possuir treinamentos e experiência para a atividade a qual será atribuída.
- Substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer de seus empregados designados para a execução das tarefas correspondentes ao fornecimento em questão, que não atenda as necessidades ou que não esteja correspondendo às condições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Fornecedor de documentação comprobatória dos exames ASO, PPRA, PCMSO e treinamento de segurança de todos os empregados da CONTRATANTE. Treinamentos obrigatórios dos empregados da CONTRATADA: **NR-33 (Espaços Confinados)** e **NR-35 (Trabalho em Altura)**.
- Observância das leis de trânsito internas da CONTRATANTE;
- Fornecedor de equipamentos de proteção individual e coletiva para os empregados;
- Uniforme para os empregados com identificação no mesmo da obra e do órgão gerenciador do contrato;

4.3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá informar com antecedência as máquinas e os equipamentos a serem utilizados para aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

Os equipamentos a serem utilizados devem estar em perfeito estado de conservação e passar por vistoria e aprovação da segurança do trabalho da CONTRATADA, sendo auditados pela CONTRATANTE.

4.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA uma área adequada para que sejam feitas as instalações provisórias, tais como: vestiários, refeitórios, escritórios, enfermaria, sanitários, depósitos de materiais consumíveis e demais instalações que se fizerem necessária a execução dos serviços.

A construção/instalação das unidades provisórias deverá estar em conformidade com as normas NR18 e NR24 da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego deverão ser preferencialmente unidades móveis tipo modulados facilitando mobilização, relocação e desmobilização, bem como objetivando minimizar a geração de resíduos.

A contratada é responsável por realizar limpeza de todas as áreas que vierem a ser cedidas para atividades de escritório, oficina, etc.

5. OBRIGAÇÕES


5.1. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- Disponibilizar acesso à sua instalação
- Fornecedor de compressor de ar
- Disponibilizar pontos de energia de 440V

5.2. DA CONTRATADA

- Atender a todos os requisitos descritos neste documento e seus anexos.
- Exceto no caso de expressamente descrito neste documento, pagar todos os impostos e taxas cobrados pelos órgãos governamentais, direta ou indiretamente, para o qual a CONTRATANTE está sujeita relacionado a execução dos serviços. Inclui-se neste critério o **adicional de 30% de periculosidade** aplicado a empresas da categoria da CONTRATANTE localizada no Pólo Industrial de Camaçari.
- Arcar com todos os encargos sociais, seguros e quaisquer custos trabalhistas.
- Executar os serviços nos prazos acordados.
- Providenciar recursos extras necessários para o cumprimento dos prazos acordados sendo os custos desses recursos extras a cargo da CONTRATADA.
- Em casos de falta de funcionário por quaisquer motivos, providenciar pessoal para garantir a continuidade operacional.
- Garantir que os executantes da atividades sejam habilitados e treinados nas normas pertinentes, sendo estas normas externas e internas da CONTRATANTE.

 PARANAPANEMA	GPA / DRE	ESCOPO DE SERVIÇOS	
ESCOPO GERAL: APOIO A REFORMA DO CONVERSOR 3 RC 10555433		DATA: 25/01/2019	PÁGINA 4/6
			REV. 00

- Garantir a integridade da carcaça metálica dos equipamentos utilizando para esse fim equipamentos adequados para a realização do serviço.
- É de total responsabilidade da CONTRATADA a lidar com os direitos, seus e de terceiros, compensando-a ou a terceiros contra queixas sobre atividades relacionadas a este contrato.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços objeto deste contrato, salvo mediante prévia a expressa autorização, por escrito da Paranapanema. Caso ocorra a transferência, esta deverá estar acobertada por contrato previamente e devidamente assinado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA.

5.3. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ESPECIALIDADE/RECURSOS	CONTRATANTE	CONTRATADA
Liberação de Acesso e Trabalho	X	
Partida Operacional	X	
Iluminação	X	
Transporte de materiais e resíduos	X	
Caldeiraria/Geral	X	
Isolamento Térmico	X	
Inspeção/Controle de Qualidade	X	
Pintura	X	
Material de Consumo		X
Ferramentas		X
Compressor de ar	X	
Limpeza/Sucata		X
Andaimes	X	
Elétrica/Instrumentação	X	
Caminhão Munck	X	
Máquina de carga (guindastes, talhas, etc)	X	
Alimentação		X
Transporte de Pessoal (Interno e Externo)		X
Armários e móveis de escritório		X
EPI's (conforme NS-48)		X
Higienização de uniformes e EPI's		X
Supervisão dos serviços	X	
Vigias de Espaço Confinado	X	
Técnicos de Segurança		X


6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar proposta contemplando execução dos serviços entre **31/01/2019 e 11/02/2019 (12 dias corridos)**, onde será computado o prazo a partir da data de início dos serviços. A contratada poderá antecipar ou postergar a data de início dos serviços em até 15 dias sendo que qualquer custo adicional será suportado pela contratada.

Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá atender aos requisitos constantes no "Manual de Orientação de SSMA para contratadas NS48 e seus anexos" entregue durante o processo de cotação.

7. ENTREGÁVEIS

Boletim de Medição (BM) dos serviços prestados nos fechamentos mensais, com RDO (Relatório Diário de Obra) devidamente preenchido com detalhado dos serviços e assinado pelo responsável da área.

 PARANAPANEMA	GPA / DRE	ESCOPO DE SERVIÇOS	
ESCOPO GERAL: APOIO A REFORMA DO CONVERTOR 3 RC 10555433	DATA: 25/01/2019	PÁGINA 5/6	
		REV. 00	

8. CRONOGRAMA

O contrato terá uma duração de 10 dias válidos a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A contratada deve apresentar proposta técnico-comercial com todos dos detalhes do fornecimento em função deste Memorial Descritivo.

Apresentar preço do pacote referente à prestação dos serviços apresentados no item 3 assim como todos as exigências solicitadas neste MD. Incluir todas as despesas para trabalhos todos os dias da semana, sábados, domingos e feriados.

Apresentar também tabela com valores de hora normal e extras (nos seus respectivos horários) para fins de faturamento extra ou de descontos na fatura.

10. NÍVEL DE SERVIÇO

A planilha abaixo apresenta os campos que deverão servir de base para cumprimento deste SLA, na qual:

- **CLASSIFICAÇÃO:** refere-se à individualização de itens componentes do escopo do contrato, os quais servirão de indicadores de relacionamento e cumprimento de metas quanto à execução do objeto contratado.
- **TOLERÂNCIA:** caracterizada por “Percentual” e “Referencial de Tempo”, trata-se da margem permitida antes da aplicação das PENALIDADES;
- **PENALIDADES:** caracterizado por “Percentual”, “Referencial de Tempo” e “Base de Cálculo”, trata-se do desconto a ser aplicado no pagamento da fatura subsequente a ser paga à CONTRATADA, conforme a verificação de itens que extrapolem a TOLERÂNCIA.


Observações: O não atingimento da meta mínima de qualidade prevista neste indicador caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA a sanções administrativas e ou cancelamento do serviço.

Os valores correspondentes aos danos causados na execução dos serviços ou durante o transporte serão apurados em procedimento específico e descontados das faturas.

As PENALIDADES serão aplicadas independentemente de notificação formalizada à CONTRATADA com base na tabela de SLA (Service Level Agreement).

A não aplicação de qualquer das PENALIDADES previstas no SLA (Service Level agreement) poderá ocorrer por mera liberalidade da contratante tendo por base a decisão do gestor do Contrato em relação ao histórico de Comunicações havidas de parte a Parte.

Classificação			Margem de Ocorrência		Desconto de Haveres		
	Descrição	Medição	%	Referencial	%	Referencial	Base de Cálculo
1	Descumprimento de política interna, normas e procedimentos Paranapanema	(nº de advertências / nº serviços totais) x 100	5%	ao mês	1%	medição mensal	Fatura mensal
2	Acidentes do trabalho	(nº de acidentes / nº serviços totais) x 100	0%	ao mês	5%	medição mensal	Fatura mensal
3	Faturamento diferente do pedido	NF conforme: impostos e valores	0%	ao mês	1%	do pedido	Fatura mensal
4	Entrega de serviços não-conforme	(nº de serviços corretos / nº serviços totais) x 100	5%	ao mês	1%	medição mensal	Fatura mensal
5	Limpeza do local	(nº de advertências / nº serviços totais) x 100	5%	ao mês	1%	medição mensal	Fatura mensal

 PARANAPANEMA	GPA / DRE	ESCOPO DE SERVIÇOS	
ESCOPO GERAL: APOIO A REFORMA DO CONVERTOR 3 RC 10555433	DATA: 25/01/2019	PÁGINA 6/6 REV. 00	

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços da CONTRATADA serão medidos de acordo com o valor fixo mensal referente a equipe e escala descritas no item 3, montante de horas extras trabalhadas e subtraindo qualquer falta de funcionário durante a execução dos serviços.

OBS: Serviços Extras ao escopo somente podem ser executados após aprovação formal por parte do gestor do contrato da CONTRATANTE.

Não há obrigação da PMA utilizar totalmente o montante para horas extras nem mesmo há um mínimo de seu faturamento. Estas horas extras serão praticadas conforme demanda de serviços da área operacional.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado 45 dias após o recebimento da fatura, de acordo com o previsto no item anterior.

As notas fiscais/faturas deverão constar os números do pedido e o número da autorização de faturamento que será enviado via email do Sistema SAP.

13. CONFIDENCIALIDADE:

O presente documento contém informações confidenciais e de propriedade da PARANAPANEMA S.A., sendo a divulgação do conteúdo somente permitida com autorização escrita.

O proponente deverá manter sigilo de todas as informações discutidas nas tratativas deste escopo, sendo expressamente proibida a divulgação de qualquer informação ou imagem.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de emitir aditamentos aos termos desta especificação e seus adendos, com o propósito de revisar, emendar, modificar ou corrigir quaisquer documentos.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar esta especificação e a concorrência a qual faz parte, em qualquer fase que se encontre o processo de concorrência, não cabendo às empresas concorrentes qualquer tipo de indenização.